



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 4.304 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Altera o § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 11, de 9 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

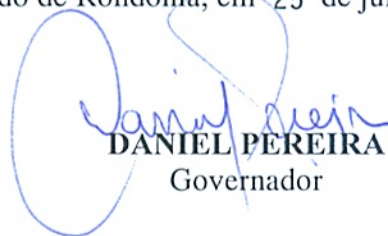
“Art. 24.

§ 1º. São membros natos o Subcomandante-Geral da Polícia Militar e o Chefe de Estado-Maior.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2018, 130º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador